



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saaecm@candidomota.sp.gov.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

1.1 - O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota/SP contempla tarefas diversas como captação de leituras em medidores de vazão (micromedidores), entrega de contas e avisos de débitos, bem como entrega de notificações. Visando atualização do sistema, com a implantação de leitura e entrega de contas de maneira simultânea será necessário a aquisição de Impressoras Portáteis e Bobinas Térmicas para impressão das contas de água e esgoto, pois além de agilizar a coleta de dados, através da leitura, anula por completo a possibilidade de falhas humanas, contribuindo, assim, para um trabalho ágil e eficiente. Os Equipamentos/Materiais são de grande importância para o SAAE, pois traz a inovação, praticidade, segurança e manutenção de um serviço de qualidade.

2- DO OBJETO

2.1- Compreende o objeto aquisição de Impressoras Térmicas portátil comunicável via bluetooth e bobinas térmicas.

2.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.2.1 – Impressoras Térmicas

- a) Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso);
- b) Impressão térmica direta com impressão de textos, código de barras e imagens;
- c) Processador mínimo: 528 Mhz 32Bits;
- d) Memória Flash Mínima: 4 GB;
- e) Largura de impressão mínima: 100 a 104mm;

Rua João Pio Barbosa, 197 – Centro – Cep 19880-013 – Cândido Mota/SP
Dispensa nº. 009/2022 – Aquisição de Impressoras e Bobinas Térmicas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saaecm@candidomota.sp.gov.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

- f) Largura máxima da bobina: 113 mm;
- g) Método de impressão: Rolo com diâmetro até 57mm;
- h) Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina;
- i) Resolução mínima 203 dpi;
- j) Temperatura de operação: -4° a 55°C;
- k) Interface de comunicação mínima: Bluetooth 4.1;
- l) Velocidade mínima de impressão: 127 mm / segundo;
- m) Peso máximo: 790 g (com bateria);
- n) Display LCD;
- o) Norma de operação: IP54;
- p) Resistência a múltiplas quedas em concreto de 2,0 metros de altura;
- q) O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada uma unidade antes do fornecimento;
- r) Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora;
- s) Bateria recarregável mínima: Lítio-Ion de 4.900mAh;
- t) Dimensões máximas incluindo bobina: 160 x 160 x 70 mm;
- u) Código de barras: Barcode Ratios (1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5:1), Linear Barcodes (Code 39, Code 93, UCC/EAN128, Code 128, Codabar (NW-7), Interleaved 2-of-5, UPC-A, UPC-E, 2 and 5 digit add-on, EAN-8, EAN-13, 2 and 5 digit add-on) e 2-Dimensional (PDF417, MicroPDF417, MaxiCode, QR Code, GS1 / DataBar™ (RSS) family, Aztec, MSI/Plessey, FIM Postnet, Data Matrix, TLC39);
- v) Padrão de comandos CPCL com firmware com CPCL nativo para suporte a ZPL e EPL;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saaecm@candidomota.sp.gov.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

- w) Suportar trabalhar com arquivos PCX para impressão de imagens, em especial, imagem de estrutura da fatura/documentos para impressão em formulários em branco;
- x) Suportar a impressão de fotos capturas por Smartphones e Coletores de dados e enviadas para impressora a cada captura;
- y) Função de retorno do status da impressora para softwares de impressão utilizados no Coletor ou Smartphone Windows Mobile e Android;
- z) Permitir o carregamento de qualquer tipo de fontes customizáveis de letras para a memória da impressora, possibilitando o uso via comando;
- aa) Possuir software de gerenciamento e configuração da impressora via desktop;
- bb) Possuir sensor de blackmark para identificação da parada de avanço de bobina com bobinas com blackmark no final do formulário, parte traseira do formulário, com 3 mm mínimos de espessura;
- cc) O fornecedor deverá realizar a instalação da impressora com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento com nosso software utilizado nos Coletores/Smartphones Android e Windows Mobile;
- dd) Disponibilização de SDK para Windows Mobile 6.5 (ou superior) e Android 4.1 (ou superior) que permita todas as funcionalidades descritas neste termo. O fornecimento da SDK não elimina a necessidade de também trabalhar diretamente com comandos diretos no padrão CPCL;
- ee) Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento;

2.2.2 – Bobinas Térmicas

- a) Papel termo sensível (koehler) para faturas de água;
- b) Gramatura: 65 a 75g/m²;
- c) Espessura: 70 a 80µm;

Rua João Pio Barbosa, 197 – Centro – Cep 19880-013 – Cândido Mota/SP
Dispensa nº. 009/2022 – Aquisição de Impressoras e Bobinas Térmicas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saaecm@candidomota.sp.gov.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

- d) Brancura frontal: $\geq 85\%$;
- e) Rugosidade PPS (1.0 MPa) $\leq 2.0\mu\text{m}$;
- f) Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos;
- g) Durabilidade mínima da impressão térmica com armazenamento em condições adequadas (estabilidade da imagem): 5 (cinco) anos;
- h) Impressão frente: tinta termo resistente;
- i) O papel jamais poderá soltar pó ou detritos;
- j) Bobinas sem aprisionamento no tubete / tarugo: O papel deverá soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina;
- k) Embobinamento: Firme, sem folga, livre de emendas, pó e detritos, com lado termo sensível do papel para fora (externo);
- l) 100 faturas por bobina;
- m) Dimensões da fatura: 235x100mm com canhoto de 53mm;
- n) Até 4 cores - frente e verso;
- o) Diâmetro do tubete: interno de 20 mm e externo no máximo de 26 mm;
- p) Diâmetro máximo total da bobina: 57mm;
- q) Características de resistência:
Calor seco: (condição 50°C - 24 horas): perda de imagem $< 10\%$;
Calor + umidade: (condição 40°C / 80% - 24 horas): perda de imagem $< 10\%$;
Luz 16.000 luxes: (condição 24 horas): perda de imagem $< 10\%$;
- r) Blackmark para leitura em impressora Zebra RW-420/ZQ520:
Dimensão: 3 x 100mm alinhado na borda inferior traseira do papel;
Tonalidade: padrão CMYK nas proporções C:40%, M:0%, Y:0% e K:100%;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saaecm@candidomota.sp.gov.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

- s) A contratante poderá solicitar documento comprovativo das características do papel e o uso de tinta termo resistente;
- t) A bobina deverá ser homologada para uso com o software de leitura utilizado pelo SAAE, devendo ser disponibilizada amostras antes do fornecimento;

As bobinas devem ser entregues embaladas em sacos plásticos;

2.3 - DAS QUANTIDADES DOS OBJETOS

Serão adquiridos:

- 04 unidades de Impressoras Térmicas
- 1600 rolos de Bobinas Térmicas

3 – DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS

3.1 - O prazo de entrega dos equipamentos/materiais será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.

3.1.2 - A entrega deverá ocorrer no almoxarifado do SAAE de Cândido Mota de segunda a sexta feira das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, cujo endereço de entrega é: Rua João Pio Barbosa, 197 – Cândido Mota, São Paulo, CEP 19880-013.

3.2 - Os equipamentos/materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

3.3 - Os equipamentos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Rua João Pio Barbosa, 197 – Centro – Cep 19880-013 – Cândido Mota/SP
Dispensa nº. 009/2022 – Aquisição de Impressoras e Bobinas Térmicas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saaecm@candidomota.sp.gov.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

3.4 - Os equipamentos/materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação;

3.5 - Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega dos equipamentos/materiais;

3.6 - Os equipamentos/materiais deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior;

3.7 - Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no SAAE de Cândido Mota, sem qualquer custo adicional.

3.8 - Os equipamentos/materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, não causando prejuízo à sua entrega em perfeitas condições.

4 - GARANTIA

4.1 - O recebimento definitivo não exime a licitante de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação;

4.2 - Os equipamentos terão garantia mínima de 02 (dois) anos ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções;

4.3 - Os equipamentos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação. Aqueles que, eventualmente, apresentarem defeitos deverão ser substituídos por outros, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o SAAE de Cândido Mota



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saaecm@candidomota.sp.gov.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

5. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

5.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Rua João Pio Barbosa, 197 – Centro – Cep 19880-013 – Cândido Mota/SP
Dispensa nº. 009/2022 – Aquisição de Impressoras e Bobinas Térmicas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saaecm@candidomota.sp.gov.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

5.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida Certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a **90 (noventa) dias** da data final da entrega da proposta.

b) Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Aviso, conforme determina a súmula 50 do Tribunal de Contas.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Das obrigações da Contratada:

6.1.1- Entregar os equipamentos conforme todas as diretrizes deste Termo de Referência, e conforme os termos de sua proposta;

6.1.2 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE de Cândido Mota/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.1.4 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.1.5 – Providenciar todos os documentos relativos a Habilitação da empresa:

Rua João Pio Barbosa, 197 – Centro – Cep 19880-013 – Cândido Mota/SP
Dispensa nº. 009/2022 – Aquisição de Impressoras e Bobinas Térmicas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saaecm@candidomota.sp.gov.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

6.1.6 - Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência;

6.2 – Das obrigações da Contratante:

6.2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.3 - Armazenar adequadamente os equipamentos/materiais recebidos;

6.2.4 - Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.5 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos/materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

6.2.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos equipamentos/materiais, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2.8 - O SAAE de Cândido Mota não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAAE de Cândido Mota/SP ou a ele provisionados, que serão discriminados na nota de empenho

Rua João Pio Barbosa, 197 – Centro – Cep 19880-013 – Cândido Mota/SP
Dispensa nº. 009/2022 – Aquisição de Impressoras e Bobinas Térmicas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saaecm@candidomota.sp.gov.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

8- DO PAGAMENTO:

8.1- O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal;

8.2- A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da contratada e creditada em sua conta corrente;

8.3- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência na entrega dos equipamentos.

9- DAS PENALIDADES

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no presente, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do SAAE;

b) multa:

b1) Moratória de até 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, por atraso de entrega, quanto à inobservância ao prazo do item 4.1;

b2) Compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor deste contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor das penalidades não supere o da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

Rua João Pio Barbosa, 197 – Centro – Cep 19880-013 – Cândido Mota/SP
Dispensa nº. 009/2022 – Aquisição de Impressoras e Bobinas Térmicas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saaecm@candidomota.sp.gov.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2- A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

9.4- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5- As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do SAAE, ou ainda, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

9.6- As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Contratada de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

10 - FISCALIZAÇÃO

10.1- Os equipamentos/materiais serão fiscalizados pelo Diretor de Divisão de Finanças do SAAE de Cândido Mota, sr. MARCELO DANTAS DOS SANTOS.

11 - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

11.1- A aquisição dos produtos será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021; subsidiariamente, pela Lei nº 10.406/2.002 e demais legislações pertinentes à espécie.

Rua João Pio Barbosa, 197 – Centro – Cep 19880-013 – Cândido Mota/SP
Dispensa nº. 009/2022 – Aquisição de Impressoras e Bobinas Térmicas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saaecm@candidomota.sp.gov.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

Cândido Mota, (SP), aos 27 dias do mês de abril de 2.022.

MARCELO DATAS DOS SANTOS
Diretor de Divisão de Finanças do SAAE de Cândido Mota/SP

RENAN MATTA MENÃO
Secretário do SAAE